

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL -
Estado de Minas Gerais.

- LEI Nº 233 -

Dispõe sobre aumento de vencimento
do cargo de Motorista.

A Câmara Municipal de Congonhal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º - O vencimento do cargo de Motorista da Prefeitura, passará a ser de @:80.000 (Oitenta mil cruzeiros), mensais.
- Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei - entrará em vigor a partir de 1º de março de 1966. MANDC, portanto, a tôdas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, 23 DE MARÇO DE 1966.

Mário Silveira
Mário Silveira - Sr.
Prefeito Municipal.

Maria Benedita de Sousa
Secretária.